

DECRETO MUNICIPAL Nº 4513

“DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO”

RÊMOLO ALOISE, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, letra “e” e “i”, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941(LD), modificado pela Lei Federal 4132, de 10 de setembro de 1962, e amparado no artigo 110, I, letra d, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública promover a justa distribuição da propriedade ou condicionar o seu uso ao bem-estar social;

CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública determinar a execução de obras que possibilitem a melhoria da qualidade de vida da população paraense,

CONSIDERANDO a necessidade da criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel com a seguinte descrição perimétrica:

“Um terreno situado nesta cidade, no lugar conhecido como **SÍTIO COOPARAISO**, tendo início no canto de uma cerca, na divisa do Espólio de João Spanguer com a Rodovia BR-491, seguindo-se pela cerca da rodovia com o azimute 47º42' (ângulo interno de 81º12'49'') e uma extensão de 135,00 metros, até a divisa com Zilda Maver, confrontando até aí com a Rodovia BR-491, daí segue pela cerca com o azimute 72º28' (ângulo interno de 187º16'50'') e uma extensão de 103,00 metros, até outro canto, daí segue pela cerca com o azimutes 59º13' (ângulo interno de 185º44'10'') e uma extensão de 34,00 metros até outro canto, daí segue pela cerca com azimute 51º56' (ângulo interno de 187º05'07'') e uma extensão de 100,00 metros, até outro canto, daí segue pela cerca com o azimute 100º31' (ângulo interno de 132º04'34'') e uma extensão de 97,00 metros, até outro canto, divisa com a estrada municipal que interliga São Sebastião do Paraíso ao bairro rural Morro Vermelho, confrontando até aí com Zilda Maver, daí segue pela cerca, acompanhando-se a estrada com o azimute 155º01' (ângulo interno de 128º39'59'') e uma extensão de 5.350 metros, daí, ainda pela cerca acompanhando-se a estrada com o azimute 137º48' (ângulo interno de 181º02'12'') e uma extensão de 48,75 metros, até uma cerca, confrontando até aí com a estrada municipal que liga São Sebastião do Paraíso ao bairro rural Morro Vermelho, daí segue pela cerca com o azimute 172º11' (ângulo interno de 140º11'07'') e uma extensão de 213,34 metros, até um canto, daí segue em rumo com o azimute 161º13' (ângulo interno de 191º35'12'') e uma extensão de 147,94 metros, até um córrego na divisa com Cândido Florêncio, confrontando até aí com a propriedade de Wallace Silva, daí, segue pelo córrego acima, em curva, divisa natural, numa extensão total de 131,64 metros, até uma cerca à direita do mesmo, confrontando até certa altura com Cândido Florêncio e depois com Walmir Ramos do Prado e Antonio Salviano do Prado, daí, continua pelo córrego em curva, divisa natural, confrontando com Antonio Salviano do Prado e outro, passando por uma barra com outro córrego à esquerda, numa extensão total de 189,00 metros, até uma cerca à direita do

mesmo, divisa com o Espólio de João Spanguer, confrontando até a barra com a Antonio Salviano do Prado e depois com Étore Cantieri Filho, daí, segue pela cerca com o azimute 309°00'' (ângulo interno de 160°56'15'') e uma extensão de 264,00 metros, até a Rodovia BR 491, onde teve início a descrição, confrontando até aí com o Espólio de João Spanguer, encerrando a área total de 156.185,00m², Matrícula 47.741 do C. R. I. desta Comarca”

Obs.: No referido imóvel existe uma servidão de passagem que atravessa referido imóvel e vai até imóvel confrontante, matrícula 36.071, que possibilita ao prédio dominante o acesso a Estrada Municipal que interliga São Sebastião do Paraíso ao Bairro Morro Vermelho, e, ainda, uma reserva legal, com área de 00,79,74, hectares, objeto da AV.2-M-38.103)

Art. 2º – A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, para fim de construção de casas populares avaliado em R\$1.258.500,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), valor esse resultante da média das avaliações realizadas pelas Imobiliárias locais, Rejane Imóveis, Maristela Negócios Imobiliários e Arena Imóveis.

Art. 3º – As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.05.01.04.122.0001.1020.44 9061 F 203

Art. 4º - É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 17 de março de 2014.

RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal